REQUERIMENTO Nº DE 2016

(Do Sr. Luiz Carlos Hauly)

Requer, nos termos regimentais apontados, a inclusão da Comissão de Finanças e Tributação entre as Comissões encarregadas de analisar o Projeto de Lei nº 34, de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tramita nesta Casa o Projeto de Lei nº 34, de 2015, para tornar obrigatória a manutenção de exemplar do Estatuto do Idoso nos estabelecimentos bancários, comerciais e de prestação de serviços.

O Regimento Interno estabelece a competência da Comissão de Finanças e Tributação na análise de proposições afetas ao sistema financeiro nacional e, ao mencionar os estabelecimentos bancários, a proposição invade a competência da Comissão de Finanças e Tributação, da qual sou membro.

Observe Vossa Excelência que a Comissão de Finanças e Tributação é Comissão competente para analisar tal questão, nos termos do art. 32, inciso X, alínea "a", do RICD.

Diante do exposto requeremos, nos termos regimentais apontados, a inclusão da Comissão de Finanças e Tributação entre as Comissões constantes no despacho aposto ao Projeto de Lei nº 34, de 2015, além das Comissões constantes em seu despacho original.

Sala das Sessões, de julho de 2.016.

Luiz Carlos Hauly

Deputado Federal – PSDB/PR